



CARTA DE QUALIDADE PARA ORGANIZAÇÕES DE ACOLHIMENTO *compromisso das organizações em respeitar critérios de acolhimento e formação**

No presente texto, o termo "estágio profissional" é usado de forma indiferenciada para designar o estágio profissional/formação em contexto de trabalho efectuado por um estudante, ou a missão profissional a cargo de um aprendiz ou um aluno em formação contínua.

O termo "organização" é aplicado a empresas, administrações e associações que tenham de acolher um formando no âmbito do seu estágio ou missão profissional.

1. A organização compromete-se na assinatura e cumprimento do acordo de estágio profissional estabelecido pelo Centro de formação.
2. A organização oferece ao formando condições de trabalho e aprendizagem favoráveis, permitindo-lhe, desta forma, valorizar a sua formação profissional de uma forma eficaz.
3. A organização disponibiliza ao formando e ao centro de formação informações relativas a leis e regulamento em vigor no quadro da legislação laboral do país em questão.
4. A organização em colaboração com o centro de formação define um plano pedagógico para o estágio profissional (objectivos, resultados esperados, actividades, descrição das etapas do estágio profissional).
5. A organização sugere um programa de integração inicial ao formando de forma a:
 - a. informá-lo quanto a práticas locais (cultura) e desenvolvimentos no ambiente económico e social da organização;
 - b. apresentar-lhe a organização (incluindo a missão, cultura, valores fundamentais, política de qualidade);
 - c. estabelecer um programa de adaptação, onde se inclui o acolhimento e as primeiras actividades confiadas ao formando.
6. A organização responsabiliza-se pela plena integração do formando.
7. A organização tem em linha de conta o nível do formando (anos de formação / experiência profissional), o Referencial Profissional e o Referencial de Competências de forma a definir a função ocupada e determinar que tarefas irão ficar a cargo ao formado.
8. A organização dispõe de um endereço electrónico e possui acesso permanente à Internet, colocando estas ferramentas à disposição do formando.
9. A organização dispõe de um ou mais tutores/mentores para formar e orientar o formando. Estes têm um conhecimento sólido sobre uma determinada função técnica, competência pedagógica e experiência profissional alargada.
10. A organização disponibiliza ao tutor/mentor um espaço de trabalho, assim como tempo, meios e recursos suficientes para a formação e orientação dos formandos.
11. São dadas condições ao formando para executar (sob a supervisão do tutor/mentor) as tarefas diárias da organização que integrem o âmbito da sua formação.

*Os critérios básicos diferenciam-se dos critérios específicos:

Os critérios básicos constituem os padrões mínimos que uma organização deve cumprir para proporcionar formação e acompanhar formandos no quadro da Rede EUROAST.

Os critérios específicos constituem os padrões que cada país define de forma complementar aos critérios básicos, tendo em vista atender às especificidades nacionais.

12. O tutor ficará encarregue de fazer entrevistas de orientação e acompanhamento com o formando durante o período do estágio profissional, bem como uma avaliação no término do estágio profissional, fazendo uso de ferramentas adequadas disponibilizadas pelo centro de formação.
13. A organização coopera com o centro de formação e assina os acordos necessários à organização do estágio profissional e acolhimento do formando.
14. A organização alertará de imediato o centro de formação caso se verifique difícil a integração do formando.

COMPROMISSO

Concordo com os critérios e comprometo-me a cumpri-los ao confirmar a carta qualidade da rede EUROAST.

Workplacement organisation / Organização de acolhimento do estágio
Designation / Designação:
Address / Morada:
Name of the manager / Nome do responsável:
Tel:
E-mail:



DG Educação e Cultura

Programa de Aprendizagem ao
Longo da Vida